



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

CHAMADA PÚBLICA n° 04/2012 Edital n° 029/2012 Processo Administrativo Municipal n° 194/2012

HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

A Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga torna público que realizará PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, a fim de receberem os materiais oriundos da coleta dos resíduos recicláveis descartados no perímetro urbano de São Luiz do Paraitinga, Distrito de Catuçaba e bairros rurais.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

Data limite para entrega dos documentos de habilitação: 03 de abril de 2012, até as 16 horas.

Data da sessão de abertura dos envelopes: 04 de abril de 2012, às 9:30 horas, no Prédio do Ceresta, localizado na Praça Oswaldo Cruz n° 22, Centro, São Luiz do Paraitinga – SP.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto habilitar as empresas, associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de recebimento dos resíduos recicláveis descartados no perímetro urbano de São Luiz do Paraitinga, Distrito de Catuçaba e bairros rurais.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Compromisso.

1.3.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

2. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

2.1. Só será habilitada a empresa, associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. As empresas, associações e cooperativas que tenham por objeto o recolhimento ou a reciclagem de materiais descartáveis;

2.1.2. Possua infra-estrutura no município para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;

2.1.3. Apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados, exceto as empresas.

2.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a empresa, associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1. Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

2.2.2. Cópia do RG e CPF dos sócios, em caso de empresa, ou do Presidente/Diretor Administrativo, no caso de Associações ou Cooperativas;

2.2.3. Declaração preenchida, conforme modelo anexo a este Edital;

2.2.4. Comprovante de endereço do local onde os resíduos serão entregues, localizado dentro do município de São Luiz do Paraitinga.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Data limite para entrega dos documentos de habilitação: 03 de abril de 2012, até às 16 horas.

3.2. Data da sessão de abertura dos envelopes: 04 de abril de 2012, às 09h30min, no Prédio do Ceresta, localizado na Praça Oswaldo Cruz n° 22, Centro, São Luiz do Paraitinga – SP.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

4.1.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas ou dúvidas quanto à documentação.

4.2. Após a análise dos documentos, a Comissão Permanente de Licitações decidirá motivadamente sobre a habilitação das empresas, associações ou cooperativas participantes, na própria sessão de abertura dos envelopes, elaborando uma lista contendo a relação das empresas, associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

4.3. A lista contendo a relação das empresas, associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada no quadro de avisos do município.

4.4. Da sessão de abertura dos envelopes, iniciar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado protocolá-lo formalmente à Comissão Permanente de Licitações.

4.5. Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para contra-razões dos interessados.

4.6. Encerrado o prazo de apresentação de contra-razões, a Chamada Pública será homologada, com a divulgação do resultado final.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública será aberta pela Comissão Permanente de Licitações no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das empresas, associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Documento oficial de identidade (original) do representante;

5.1.2. Estatuto ou contrato social da empresa, associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

5.1.2.1. Ata de eleição da administração, no caso das cooperativas e associações;

5.1.2.2. Instrumento público de procuração, ou particular, neste caso, com firma reconhecida, caso o representante não seja o Sócio Administrador, Presidente ou Diretor Administrativo;

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

5.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública.

5.3.1. Nessa situação, a Comissão Permanente de Licitações poderá motivadamente, consignando em ata:

5.3.1.1. Admitir o credenciamento condicional do representante da empresa, associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou

5.3.1.2. Suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

5.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais empresas, associações ou cooperativas, a Comissão Permanente de Licitações dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

5.4.1. A partilha poderá ter como objeto tanto os tipos de resíduos quanto os respectivos quantitativos.

5.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pelo Setor de Licitações, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

5.6. Caso não haja consenso entre as empresas, associações e cooperativas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que receberão os materiais da coleta dos resíduos recicláveis descartados pela Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

5.6.1. O sorteio abrangerá apenas as empresas, associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pela localidade destinada neste edital no município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

5.6.2. O sorteio deverá ordenar todas as empresas, associações ou cooperativas habilitadas.

5.6.3. Apenas as primeiras empresas, associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com a Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, para fins de recebimento.

5.7. O material reciclado recolhido no distrito de Catuçaba e Bacia do Rio do Chapéu será entregue em Empresa, Associação ou Cooperativa, com depósito naqueles locais; estas empresas, associações e cooperativas não terão direito a receber o material reciclado recolhido na área urbana e demais bairros rurais.

5.8. O material reciclado recolhido na área urbana e demais bairros rurais, serão partilhados igualmente entre os habilitados, seguindo uma ordem sequencial, estabelecida por acordo dos participantes ou por sorteio.

5.9. Da sessão pública será lavrada ata.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. As empresas, associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com a Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, para o recebimento dos materiais oriundos da coleta dos resíduos recicláveis descartados.

6.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada empresa, associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 4 (quatro) meses, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das empresas, associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, receberá os materiais oriundos da coleta dos resíduos recicláveis por um período consecutivo de 4 (meses) meses, seguida a ordem do sorteio.

6.3.1. Concluído o prazo de 4 (quatro) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os atos do a Comissão Permanente de Licitações para a Coleta Seletiva serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, no quadro de avisos da Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga:

Local: Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizada na Pça. Oswaldo Cruz nº 03, Centro.

Horário: das 8 hs às 17 hs.

8.2. Os interessados também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação por e-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga@sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) ou pelo telefone (12) 3671-7000.

8.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

8.4. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9. DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

9.1. Fica eleito o foro da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente procedimento de habilitação ou dos Termos de Compromisso a serem firmados.

São Luiz do Paraitinga, 19 de março de 2012.

**ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ANEXO I MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

A Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, doravante denominada **DOADORA**, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, inscrita no CNPJ sob o nº 46.631.248/0001-51, neste ato representado pelo (pessoa) em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela (lei/decreto/portaria), e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº XXXX/XXXX, com fundamento no Decreto nº 5.940, de 2006, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a receber materiais oriundos da coleta dos resíduos recicláveis, para fins de reciclagem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

2.1. Executar as atividades previstas no Termo de Compromisso ou no acordo para a partilha dos resíduos recicláveis descartados, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

2.2. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto do Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

2.3. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

2.4. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do Termo de Compromisso;

2.5. Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no Termo de Compromisso;

2.6. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga;

2.7. Apresentar semestralmente ao **Setor de Licitações ou Setor de Meio Ambiente** a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

2.8. Apresentar relatório semestral explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações à Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sempre que solicitado;

2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.11. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros da Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

2.12. Fornecer gratuitamente à Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva;

2.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;

2.14. Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pela **doadora**, conforme consta item 2.3, comprometendo-se a informar à **DOADORA** a relação detalhada dos materiais que está apta a receber, bem como a dar o destino ambientalmente adequado aos materiais recebidos reciclando-os ou reaproveitando-os quando possível ou, quando inviável a reciclagem reaproveitamento, destinando os resíduos recolhidos a processos que não agridam o meio ambiente.

2.15. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SETOR DE MEIO AMBIENTE PARA A COLETA SELETIVA

3.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

3.2. Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio do Setor de Meio Ambiente;

3.3. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

3.5. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;

3.6. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

3.7. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

3.8. Caso os resíduos não sejam recolhidos ou recebidos nos dias e horários preestabelecidos pelas partes, a **DOADORA** poderá, a seu critério, providenciar o descarte dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

6. CLÁUSULA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

7.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou da Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

7.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Em caso de rescisão, o Setor de Licitações poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída à **DOADORA**, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

8.2. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

9. CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA CONTATO

9.1. A **DONATÁRIA** deverá fornecer nomes e telefones de três representantes com os quais a **DOADORA** poderá entrar em contato sempre que a fiel execução do presente Termo o exigir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Para todos os fins e efeitos de direito, o presente Termo é firmado pelo prazo de 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente por mais 1 ano subsequente.

11. CLÁUSULA UNDÉCIMA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça localizado na Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

São Luiz do Paraitinga, XX de XXXX de 2012.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
PREFEITA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ANEXO I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no
endereço _____, Município de
_____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a)
_____, RG nº _____, CPF nº
_____, DECLARA expressamente que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a
classificação dos resíduos recicláveis doados pela Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do
Paraitinga, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do
artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006, e dispositivos do Edital de Habilitação nº
_____.
São Luiz do Paraitinga, XX de XXXX de 2012.

Responsável legal